



Atos do Executivo

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 4.989, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 247.683,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 247.683,83 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 70.000,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 177.683,83
TOTAL R\$ 247.683,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 70.000,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 177.683,83
TOTAL R\$ 247.683,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.990, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.171.157,81 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA 1

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE 10

SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMOS, INDUSTRIA E
COMÉRCIO 10

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.171.157,81 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 300.000,00
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 26.000,00
 1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 595.157,81
TOTAL R\$ 1.171.157,81

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 0412200031.155 – Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Administrativas
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 59.598,48
 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 6.075,00
 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.847,26
 0412200032.145 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 18.476,00
 0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 2.047,94
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.640,40
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R \$ 393,60
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.950,00
TOTAL R\$ 221.028,68

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 0412200032.063 – Realização de Concurso Público
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 280.000,00
 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00
 4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00
 1751200361.030 – Perfuração de Poço Semi-artesiano
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 580.969,95
 1751200361.156 – Estruturação de Poços Semi-Artesiano
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 53.159,18
TOTAL R\$ 950.129,13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.
 Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 4.991/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 780.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena
 3190.05.00.00 - Outros Benef. Prev. do Servidor ou do Militar R \$ 780.000,00
TOTAL R\$ 780.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena
 3190.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. Reformas dos Militares R\$ 780.000,00
TOTAL R\$ 780.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.
 Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 4.992/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.
 Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

**PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2018
E ARRECADADO DE JANEIRO A OUTUBRO/2018 - FONTE: FUNDEB**

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
REM.DEP.BAN.FUNDEB	154.542	27.055	-127.487	5.410,91	-122.076,52	0,00	-122.076,52
FUNDEB - ICMS	20.531.833	16.262.577	-4.269.256	3.252.515,40	-1.016.740,61	0,00	-1.016.740,61
FUNDEB - FPE	10.337.642	11.399.320	1.061.678	2.279.864,07	3.341.542,42	1.000.000,00	2.341.542,42
FUNDEB - FPM	3.657.500	3.710.147	52.647	742.029,32	794.675,94	0,00	794.675,94
FUNDEB - IPI/EXP	109.725	75.025	-34.700	15.005,00	-19.694,99	0,00	-19.694,99
FUNDEB - LC 87/96	73.150	21.888	-51.262	4.377,62	-46.884,28	0,00	-46.884,28
FUNDEB - IPVA	1.463.000	1.082.946	-380.054	216.589,22	-163.464,69	0,00	-163.464,69
FUNDEB - ITCMD	365.575	28.587	-336.988	5.717,36	-331.270,85	0,00	-331.270,85
FUNDEB - ITR	36.575	21.308	-15.267	4.261,58	-11.005,53	0,00	-11.005,53
SUB-TOTAL	36.729.542	32.628.852	-4.100.690	6.525.770,48	2.425.080,99	1.000.000,00	1.425.080,99


 Lorena Horbäch
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 4.993, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.281.519,29 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.281.519,29 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
1.226.519,29
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
55.000,00
TOTAL R\$ 1.281.519,29

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100081.002 – Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades Escolares
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 159.373,68
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
152.414,74
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino
3390.34.00.00 - Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 101.790,16
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 45.671,10
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
3.642,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 350.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
35.726,09
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 97.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 9.780,27
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
26.368,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
49.753,25
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 1.231.519,29

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$
1.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$
1.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
45.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas Desport. e
Outras R\$ 1.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$
1.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$
1.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.994, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.706.698,42 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.706.698,42 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
1.556.698,42
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 1.706.698,42

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.376,67
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
18.279,51
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
16.290,98
Unidade Orçamentária: 0203– Controladoria Geral do Município
0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 6.845,54
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
1.151,98
Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
4.570,48

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	7.185,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	7.614,00
Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	2.099,00
Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 20.000,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	10.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.640,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	25.641,00
Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	50.000,00
0412200052.005 – Regularização Fundiária		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	69.000,00
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 0901- Setor de Serviços Públicos 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.130,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	21.824,10
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.580,61	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 2.941,98	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	527,57
Unidade Orçamentária: 0903- Setor de Transportes 1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 900.000,00	
1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 250.000,00	
Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	4.000,00
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 150.000,00	
Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento Unidade Orçamentária: 1301– Secretaria Municipal de Planejamento 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	20.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	28.000,00
TOTAL	R\$ 1.706.698,42	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.995, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 246.425,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 246.425,27 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-PAB R\$ 23.556,51
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-MAC R\$ 49.823,03
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-VIGR \$ 173.045,73

TOTAL R\$ 246.425,27

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$ 3.556,51

1030200642.124 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 2.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.500,00
1030200642.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.323,03
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 12.000,00

1030200642.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vig. em Saúde

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 20,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.414,44
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 152.486,15

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$ 10.169,53

1030500332.137 – Manutenção da Casa de Apoio p/ Adultos Vivendo com HIV/AIDS
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$ 8.955,61

TOTAL R\$ 246.425,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 247.683,83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.989, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 247.683,83 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 70.000,00
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 177.683,83
TOTAL R\$ 247.683,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 70.000,00
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 177.683,83
TOTAL R\$ 247.683,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.171.157,81.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.990, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.171.157,81 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 300.000,00
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 26.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 250.000,00
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 595.157,81
TOTAL R\$ 1.171.157,81

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 0412200031.155 – Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Administrativas
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 59.598,48
 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$ 6.075,00
 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.847,26
 0412200032.145 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 18.476,00
 0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 2.047,94
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.640,40
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 393,60
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 29.950,00
TOTAL R\$ 221.028,68

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 0412200032.063 – Realização de Concurso Público
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 280.000,00
 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00
 4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00
 1751200361.030 – Perfuração de Poço Semiartesiano
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 580.969,95
 1751200361.156 – Estruturação de Poços Semi-Artesiano
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 53.159,18
TOTAL R\$ 950.129,13

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.254/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

780.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.991, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena	
3190.05.00.00 - Outros Benef. Prev. do Servidor ou do Militar	R \$
780.000,00	
TOTAL	R\$ 780.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena	
3190.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. Reformas dos Militares	R\$ 780.000,00
TOTAL	R\$ 780.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.255/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.992, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
200.000,00	
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.281.519,29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.993, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.281.519,29 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
1.226.519,29	
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
55.000,00	
TOTAL	R\$ 1.281.519,29

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

1236100081.002 – Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades Escolares	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 159.373,68
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
152.414,74	
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino	
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 101.790,16
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 45.671,10
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
3.642,00	
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 350.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
35.726,09	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 97.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 9.780,27
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
26.368,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
49.753,25	
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 1.231.519,29

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB	
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R \$
1.000,00	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$
1.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
45.000,00	
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas Desport. e	
Outras	R\$ 1.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R \$
1.000,00	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$
1.000,00	
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.706.698,42.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.994, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.706.698,42 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
1.556.698,42	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 1.706.698,42

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito	
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.376,67
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
18.279,51	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
16.290,98	
Unidade Orçamentária: 0203– Controladoria Geral do Município	
0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.845,54
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
1.151,98	
Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria Municipal de Comunicação	
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$

4.570,48	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
7.185,00	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R \$
1.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
7.614,00	
Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
2.099,00	
Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda	
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
2.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
10.000,00	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.640,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
25.641,00	
Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
50.000,00	
0412200052.005 – Regularização Fundiária	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
69.000,00	
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901- Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.130,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
21.824,10	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.580,61
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 2.941,98
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
527,57	
Unidade Orçamentária: 0903- Setor de Transportes	
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 900.000,00
1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
4.000,00	
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária: 1301– Secretaria Municipal de Planejamento	
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
20.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
28.000,00	
TOTAL	R\$ 1.706.698,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 246.425,27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.995, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 246.425,27 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-PAB R\$ 23.556,51
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-MAC R\$ 49.823,03
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-VIGR\$ 173.045,73
TOTAL R\$ 246.425,27

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 3.556,51
 1030200642.124 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 2.000,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.500,00
 1030200642.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.323,03
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 12.000,00
 1030200642.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vig. em Saúde
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 20,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.414,44
 1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3390.30.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 152.486,15
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 10.169,53
 1030500332.137 – Manutenção da Casa de Apoio p/ Adultos Vivendo com HIV/AIDS
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 8.955,61
TOTAL R\$ 246.425,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, ou seu representante legal, do LANÇAMENTO do débito extraído do processo de nº 143/2016 referente restituição de valores, para que compareça na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação do mesmo.

Salientamos que o não pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial e protesto. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Certidão de Responsabilidade
9-140023	Marli Moreira dos Santos	50	RESTITUIÇÕES

Vilhena (RO), 21 de novembro de 2018

Roberto Scalercio Pires
 Secretário Municipal de Fazenda-SEMFAZ

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 45.161, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018, NA EDIÇÃO Nº 2596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018, CONSIDERANDO QUE O NÚMERO DO DECRETO A SER REVOGADO FICOU INCORRETO, DESTA FORMA SENDO A MESMA PUBLICADO

ABAIXO.

DECRETO Nº 45.161/2018

REVOGA O DECRETO Nº 44.831 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 44.831, de 12 de setembro de 2018 que abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 20 de novembro de 2018, lavrou Auto de Infração nº 301 em desfavor da empresa Papo de Esquina Restaurante Lanchonete Variedades LTDA - ME, CNPJ nº 21.466.515/0001-51, por infringir o disposto no Artigo 291 da Lei Complementar 173/2011 (Código Ambiental do Município). A infração corresponde à multa de R\$ 2.644,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/18/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4975/18/SEMTIC

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4975/18/SEMTIC destinado à aquisição de materiais permanentes (impressora, computador e máquina fotográfica), visando atender as necessidades desta Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.576/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, homologo, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, oferecendo o MENOR PREÇO no lote de nº. 02 e Lote 03, sendo o total de R\$ 8.279,99 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vilhena, 20 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO